



ORDEM  
DOS  
PSICÓLOGOS

## ***Parecer 42/CEOPP/2016***

### ***Sobre compatibilidade entre cargo diretivo na OPP e coordenação de um curso de formação pós-graduado***

**Relator: Ana Terras**

A Comissão de Ética da Ordem dos Psicólogos Portugueses, em reunião ordinária do dia 08 de janeiro de 2016, entendeu elaborar um parecer a propósito da questão colocada por um Psicólogo sobre a eventual existência de incompatibilidade entre a pertença a órgão de Direção da OPP e a aceitação de um convite para coordenar e lecionar uma Pós-Graduação.

Este parecer não visa arbitrar nenhuma questão concreta, mas apenas pronunciar-se sobre questões genéricas tidas como relevantes para a boa prática da psicologia. Em momento algum, porque não é esse o objetivo da Comissão de Ética, bem como por desconhecimento sobre a situação, este Parecer pretende constituir-se como um reparo a qualquer situação concreta.

Como ponto prévio, não pode esta Comissão deixar de fazer referência ao Código Deontológico da OPP como base para a resposta às questões entretanto colocadas.

Não pode a Comissão de Ética deixar de afirmar que não existe, por princípio, nenhum problema relativamente a um profissional da psicologia exercer papéis diferentes na mesma instituição ou em organizações diferentes desde que possua reconhecidas competências e qualificações para as funções e desde que esse exercício seja validado, em primeira instância, pelos seus valores pessoais e da profissão e pela qualidade técnica e científica que deve pautar



ORDEM  
DOS  
PSICÓLOGOS

as suas escolhas profissionais. Contudo, deve o psicólogo estar consciente que assumir outras funções em simultâneo com um cargo de direção da OPP pode ser gerador de conflitos de interesse bem como prejudicar a compreensão, por parte dos membros da OPP, de algumas decisões tomadas pela direção.

Assim, considerando que:

1. O profissional exerce a sua atividade de acordo com os pressupostos técnicos e científicos requeridos e tendo por base formação adequada e reconhecida;
2. Os dirigentes de uma organização profissional são objeto de um natural escrutínio por parte dos membros da organização que dirigem;
3. O profissional está atento aos potenciais conflitos de interesse que as suas diversas atividades poderão implicar;
4. A assunção de funções de responsabilidade num determinado grupo profissional, como a Ordem dos Psicólogos Portugueses, implica cuidados acrescidos com a própria atividade profissional.

Somos de parecer que:

1. Não existem impedimentos de base em relação à acumulação de funções entre cargos diretivos na OPP e outras atividades profissionais, desde que no cumprimento dos princípios subjacentes ao Código Deontológico;
2. A coordenação de um curso de formação, que tenha a possibilidade de ser creditado pela OPP, por parte de um membro da direção da Ordem, pode levantar especiais conflitos de interesse, relacionados com a creditação dessa mesma formação;



ORDEM  
DOS  
PSICÓLOGOS

3. Será sempre do psicólogo a decisão em assumir a acumulação de qualquer atividade com a direção da OPP.

08 de Janeiro 2016

Aprovado pela Comissão de Ética da Ordem dos Psicólogos Portugueses

Relator do parecer

Ana Terras

Presidente da Comissão de Ética

Miguel Ricou